

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31 /2023**  
**Referência: Projeto de Lei nº 030/2023**  
**Autor: Lucimar Alves Soares**

**RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS, ARTISTA E BANDAS (AMABI)”, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “Associação dos músicos, artistas e bandas (AMABI)”, sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, de caráter recreativo e cultural, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, com personalidade de direito privado, fundada no dia 26 de março de 2019, inscrita sob o CNPJ nº 34.250.932/0001-04, com sede provisória na Avenida Itapemirim nº. 234, lojas 02; Praia de Itaoca, Itapemirim/ES e foro neste Município.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

**Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 17 de julho de 2023.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
**Vereador-presidente**

 (28)352-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

